



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

Dispõe sobre o uso dos veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A frota de veículos da Câmara Municipal será composta por veículos próprios ou alugados, sendo seu uso regulamentado pela presente Resolução.

Art. 2º Fica colocado à disposição de cada Gabinete de Vereador um veículo oficial, sendo o seu uso de inteira responsabilidade do Vereador.

Parágrafo único. O uso do veículo é exclusivo para atividades inerentes ao mandato parlamentar, podendo ser conduzido pelo Vereador ou pelos servidores lotados em seu gabinete, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 3º Os veículos oficiais da Câmara Municipal de uso das Secretarias serão conduzidos pelos servidores ocupantes dos cargos de Motorista, e, excepcionalmente, pelos servidores da Câmara desde que devidamente autorizados.

Art. 5º Todos os veículos oficiais devem ser identificados.

Art. 6º As notificações de infrações de trânsito em nome da Câmara Municipal de Sorocaba deverão ser imediatamente encaminhadas





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

à Chefia do Serviço de Transportes para identificação do respectivo condutor, o qual ficará responsável por eventual interposição de recurso.

Parágrafo único. A Câmara Municipal fica responsável pelo recolhimento do valor da multa de trânsito até a data de seu vencimento, cujo valor será descontado em folha de pagamento do condutor responsável, podendo ser parcelado em até três vezes.

Art. 7º O condutor do veículo oficial deve notificar o Chefe do Serviço de Transporte de todo e qualquer problema com o veículo, solicitando os devidos reparos.

Parágrafo único. O Chefe do Serviço de Transporte deve elaborar relatório semanal contendo a quilometragem de cada veículo oficial, consumo de combustível bem como todas as ocorrências relativas à sua manutenção elétrica, mecânica ou de funilaria, além de eventual troca de peças.

Art. 8º No caso de ocorrência de furto ou acidente de trânsito envolvendo o veículo oficial, cabe ao seu condutor providenciar a elaboração do Boletim de Ocorrência, notificando o Chefe do Serviço de Transporte.

Art. 9º Fica estabelecido o limite de até 300 (trezentos) litros de combustível, ao mês, para cada veículo oficial colocado à disposição dos gabinetes dos Vereadores.

Parágrafo único. Fica sob responsabilidade do Vereador eventual excedente à quantidade prevista neste artigo.

Art. 10 A denúncia de uso inadequado de veículo oficial de responsabilidade do Vereador deverá ser apurada pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 11 As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as Resoluções nºs 380, de 03 de abril de 2012; 390, de 23 de abril de 2013 e 516, de 08 de fevereiro de 2023.

S/S, 14 de janeiro de 2.025

PRESIDENTE _____

1º VICE- PRESIDENTE _____

2º VICE- PRESIDENTE _____

3º VICE- PRESIDENTE _____

1º SECRETÁRIO _____

2º SECRETÁRIO _____

3º SECRETÁRIO _____





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura objetiva regulamentar o uso dos veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal, revogando-se a legislação hoje em vigor e consolidando as regras numa só norma.

Em especial, estamos prevendo expressamente a possibilidade de compra ou aluguel dos veículos oficiais, cujo critério será sempre aquele mais vantajoso à Administração, tendo em vista a necessidade premente desse serviço diante do aumento do número de Vereadores na Casa, demandando, assim, um número maior de veículos.

Além disso, em situações excepcionais, há necessidade de serviço sem a disponibilidade imediata do ocupante do cargo de motorista, razão pela qual, mediante autorização, um servidor da Casa poderá conduzir o veículo oficial, dando, assim, a necessária celeridade aos serviços da Câmara.

Desta forma, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovarem o presente Projeto de Resolução.

S/S, 14 de janeiro de 2.025

PRESIDENTE _____

1º VICE PRESIDENTE _____



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300030003200320033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

2° VICE PRESIDENTE _____

3° VICE PRESIDENTE _____

1° SECRETÁRIO _____

2° SECRETÁRIO _____

3° SECRETÁRIO _____



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300030003200320033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300030003200320033003A005000

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 14/01/2025 15:09

Checksum: **3759860E19BD82D3CB8DFAD638E4AB3486D2249CC7B77C5F343A0F65CFD361A2**

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 15/01/2025 09:43

Checksum: **AF6664410C5CA1CD956A2D63C9F7903D9F4483FC57167FEDD189DB0844B39460**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 15/01/2025 11:27

Checksum: **67BFF98C1805B3A807A97B9C867731FACC83E35863872D1D202136CA7310DCCD**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 16/01/2025 08:02

Checksum: **A818DD4BC191E410FEDE10B8B7CE0445821AFD9F977692789FC656529DE12A0E**

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em 17/01/2025 17:02

Checksum: **E8297A8B4031E964FFBA9F87B1E95748219E4EF06E7C06D3F2C6004EEE97C2E5**

Assinado eletronicamente por **Fausto Salvador Peres** em 17/01/2025 17:05

Checksum: **318D7CB00E9E2AA122048949500B9F0B9AF4B26D125A3AD434DA87A4E0477E4E**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 07/05/2025 14:57

Checksum: **B69BDA4AE8D2D7752F045A7C167EF8CB815737DAC598936E5FFB468A572D5697**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300030003200320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.